

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE FORROS DE MESAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação destina-se a locação de forros de mesas para atender a unidade Sesc Caldas Novas, nas festividades de final de ano.

2. JUSTIFICATIVA

São necessárias as locações de forros de mesas para complementar os existentes da unidade oferecendo aos clientes melhores e mais higiênicas acomodações nos eventos em comemoração ao Natal e Ano Novo na unidade Sesc Caldas Novas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quant. de Objetos	Quant. Serviços	Und	Local
1	<p>Locação de 150 forros para mesa quadrada.</p> <ul style="list-style-type: none"> Medida dos forros: 1,50 cm x 1,50 cm; Cor: Vermelho Marsala; <p>Data da entrega: 23/12/2020 até às 18h; Data da retirada: 25/12/2020 até às 18h.</p>	150 Und	01	SVÇ	SESC CALDAS NOVAS
2	<p>Locação de 300 forros para mesa quadrada</p> <ul style="list-style-type: none"> Medida dos forros: 1,50 cm x 1,50 cm; Cor: Branco; <p>Data da entrega: 30/12/2020 até às 18h; Data da retirada: 01/01/2021 até às 18h.</p>	300 Und	01	SVÇ	SESC CALDAS NOVAS
3	<p>Locação de 08 forros para mesa retangular de banquete.</p> <ul style="list-style-type: none"> Medida dos forros: 4,00 m x 3,00m; Cor: Branco; <p>Data da entrega: 30/12/2020 até às 18h; Data da retirada: 01/01/2021 até às 18h.</p>	08 Und	01	SVÇ	SESC CALDAS NOVAS
4	<p>Locação de 150 forros para mesa quadrada.</p> <ul style="list-style-type: none"> Medida dos forros: 1,50 cm x 1,50 cm; Cor: verde bambu; 	150 Und	01	SVÇ	SESC CALDAS NOVAS

Data da entrega: 23/12/2020 até às 18h;					
Data da retirada: 25/12/2020 até às 18h.					

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de **menor preço por item**.

5. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O serviço deverá ser prestado conforme descrição no tópico 03 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, deste Termo de Referência, após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás, nas datas e condições descritas neste Termo.

5.2. É vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso. Os objetos serão conferidos um a um no ato da entrega.

5.3. A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. O objeto licitado que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do momento de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

5.5. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato.

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1 Sesc Caldas Novas (03.671.444/0008-13)

Endereço: Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás. Tel.: (64)3455-9400. Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado). Contato: Erika.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).

8. OBRIGAÇÃO ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 8.1.1 Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas, após o recebimento do pedido ou documento equivalente (PAF).
- 8.1.2 Assegurar a execução da prestação do serviço de acordo com o Termo de Referência.
- 8.1.3 Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades do Sesc.
- 8.1.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros, na execução do serviço.
- 8.1.5 Informar o nome da pessoa designada para manter contato com o Sesc Goiás durante a execução do serviço.
- 8.1.6 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.1.7 Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 8.1.8 Os serviços em desacordo com o solicitado serão recusados e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional no prazo de até 02 (duas) horas.
- 8.1.9 Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.
- 8.1.10 É reservado ao Sesc o direito de não receber os serviços, caso não atendam as especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- 8.2.1 O pagamento será efetuado à contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

8.2.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.3 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação do serviço.

8.2.4 Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

8.2.5 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

8.2.6 Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

8.2.7 O Sesc reserva o direito de não receber a prestação de serviço caso esteja em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

10.2 Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

10.3 Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

10.4 Valor total que será expresso em real e por extenso.

10.5 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

10.6 A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos

11.1.3. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.1 Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.2 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.3 Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.4 O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

11.5 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1 Sesc Caldas Novas

Fiscal: Érika Neves da Costa

Suplente: Hylla Rannyella R da Silva
Matrícula: 9347 - CPF: 876.161.732-68

Matrícula: 6642 - CPF: 024.974.071-00
Chefe do Setor de Alimentação

Nutricionista

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Anna Paula Gonçalves de Menezes
Chefe da Seção de Logística e Insumos, em exercício.

Goiânia, 16 de novembro de 2020.